



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador WELLINGTON SABOIA

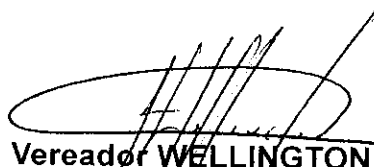
INDICAÇÃO 0045 / 2015

“Institui a obrigatoriedade de instalação de coletores de água da chuva em obras realizadas pela Prefeitura de Fortaleza e dá outras providências”.

EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O Vereador **WELLINGTON SABOIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter a apreciação desta augusta Casa legislativa a *Indicação* em epigrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,
Fortaleza, em 03 de março 2015.


Vereador **WELLINGTON SABOIA**
PSC – Partido Social Cristão

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

03 MAR. 2015

10:00 h N° de fls 01
Kauê
Servidor

RUA DR. THOMPSON BULCÃO, 830, GABINETE 4
ENG. LUCIANO CAVALCANTE, CEP: 60.810-460 - FORTALEZA-CE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador WELLINGTON SABOIA

INDICAÇÃO ANEXA AO 0045 / 2015
PROJETO DE LEI

“Institui a obrigatoriedade de instalação de coletores de água da chuva em obras realizadas pela Prefeitura de Fortaleza e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Fortaleza, DECRETA:

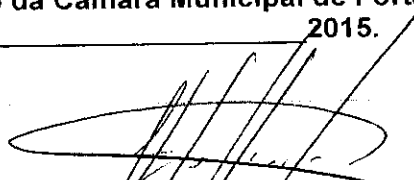
Art. 1º Torna-se obrigatória em todas as obras realizadas pela Prefeitura de Fortaleza, visando a criação, ampliação, reforma ou remodelação de espaços públicos urbanos e edificações de uso público a instalação de reservatórios coletores de água da chuva.

§ 1º A água recolhida nos reservatórios será destinada à limpeza e higienização dos prédios e demais atividades que não necessitem de água potável.

§ 2º Não será permitida a utilização de água potável para os serviços acima descritos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,
Fortaleza, em _____ de _____ 2015.


Vereador WELLINGTON SABOIA
PSC – Partido Social Cristão

RUA DR. THOMPSON BULCÃO, 830, GABINETE 4
ENG. LUCIANO CAVALCANTE, CEP: 60.810-460 - FORTALEZA-CE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador WELLINGTON SABOIA

JUSTIFICATIVA 0045/2015

A iniciativa prevê o uso da água pluvial (chuvas) nas obras públicas, executadas pelo Poder Público Municipal.

A água, na atualidade está se tornando um dos recursos naturais mais importante entre todos. Para alguns é tratada com indiferença, como fonte inesgotável e para outros, como riqueza, e em muitos casos, como sobrevivência. Estudos apontam para o aproveitamento e reúso como alternativa à pressão sobre as fontes ainda existentes.

Nesta Proposição, estamos sugerindo ao Chefe do Poder Executivo, que se torne viável o uso racional da água da chuva nas atividades de construção e reforma de prédio e logradouros públicos.

A água é o símbolo comum da humanidade, respeitada e valorizada em todas as religiões e culturas, tornou-se também um símbolo da equidade social, pois a crise da água é, sobretudo, de distribuição, conhecimento e recursos, e não de escassez absoluta. Com o objetivo claro de reduzir o consumo de água, através de ações tecnológicas, econômicas ou sociais, deu-se início ao desenvolvimento de diversos programas de uso racional. Esses problemas associados justificam a discussão da viabilidade do uso de água da chuva para usos básicos em reformas e construção de novos prédios públicos. Essa alternativa certamente resultará na diminuição do uso de água fornecida pelas companhias de saneamento, na demanda dos custos com o uso de água potável e na redução dos riscos de enchentes em caso de chuvas intensas.

Pelas razões acima delineadas, solicito dos meus nobres pareça, a aprovação da matéria apresentada.

Vereador WELLINGTON SABOIA
PSC – Partido Social Cristão

RUA DR. THOMPSON BULCÃO, 830, GABINETE 4
ENG. LUCIANO CAVALCANTE, CEP: 60.810-460 - FORTALEZA-CE